SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2017, CUJO OBJETO É A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, QUE FAZEM ENTER SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO/FUNAJURIS E A EMPRESA LIDERANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA. REGIÃO 01".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38 e Inscrição Estadual nº 254.022.456, com sede na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 736, Bairro Ipiranga, São José-SC, CEP: 88.111-500, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 3975588 SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2017 – CIA 0065360-11.2014.8.11.0000, têm entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda (Da Vigência) do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) meses, de **10/06/2019 a 09/02/2021.**

2.2. A contratada anuiu com a prorrogação contratual, sem prejuízo ao direito à repactuação prevista no contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na

Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

CARTORIO PARCEIROS

Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nome: Moacyr José Costa Daiwerto
RG: 347.555 SSP/MT
CPF: 353.760.231-68

2 _____
Nome: IVONE REGINA MARCA
RG: 474384 SSP.MT
CPF: 329.476.741-20

Bloco Des. Antônio De Arruda – Av. Rubens De Mendonça, S/N – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-926 – CAIXA POSTAL 1071
Cuiabá-MT - E-mail: terceirizacao@tjmt.jus.br - Tel (65) 3617-3728

ESCRIVANIA DE PAZ
Luan Esequiel Fernandes
Escrevente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã
--- ----- RECONHECIMENTO DE FIRMA 1241457 ----------
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1)WILLIAN LOPES DE AGUIAR
--- --- --- --- --- --- --- --- --- ---
Barreiros, 25 de abril de 2019
Em testemunho _____ da verdade.
LUAN ESEQUIEL FERNANDES-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKW70086-NUVO
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo